



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

Ofício nº. 190/2020 – GAB/Paula Belmonte

Brasília, 27 de novembro de 2020.

A Sua Excelência o Senhor
AUGUSTO ARAS
Procuradora-Geral da República
Ministério Público Federal
NESTA

Assunto: **REPRESENTAÇÃO face declaração do Governador de São Paulo -
CORONAVAC**

Senhor Procurador-Geral,

Cumprimentando-a respeitosamente, dirijo-me a Vossa Excelência para externar uma profunda preocupação com as recentes declarações públicas prestadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo quanto à aplicação da vacina conhecida como CORONAVAC, fruto de um ajuste firmado entre o Instituto Butantan e a empresa chinesa *Sinovac Biotech*.

Preliminarmente, registro a importância das diversas pesquisas científicas em andamento na busca de uma vacina que venha combater o COVID-19, imunizando a população e protegendo-a da contaminação do vírus SARS-CoV-2, desde que sua aplicação se dê de forma responsável e segura em toda os cidadãos.

Não obstante, torna-se de extrema estranheza e preocupação o paralelo oriundo da informação de que, embora a empresa responsável pela vacina tenha sua estrutura toda implementada na China e esteja sendo produzida ali, a própria vigilância sanitária Chinesa não autorizou, até a presente data, que a vacina seja utilizada em livre demanda pelos cidadãos chineses, embora a vacina esteja em fase 03 de pesquisa no Brasil. Portanto, caso

esta informação se confirme, não se pode olvidar que o Brasil deva redobrar sua atenção quanto aos motivos que levaram àquele País, berço do surgimento do coronavírus, a adotar tal postura, tornando-se assim, fundamental maior ênfase ainda às cautelas necessárias quanto ao uso deste medicamento vacinal de forma “precoce” no povo brasileiro.

Outro fator estarrecedor se explana diante da recente entrevista concedida pelo Governador do Estado de São Paulo ao meio de comunicação METRÓPOLES¹, a qual afirma que a CORONAVAC poderá ser aplicada no Brasil “**mesmo sem o aval da Anvisa**”. Talvez, para justificar esta medida ditatorial em franco e verdadeiro atropelo ao Estado Democrático de Direito, cinge-se em alegar ser dispensável a autorização da Anvisa para a aplicação da CORONAVAC no povo brasileiro, desde que outras entidades estrangeiras “autorizem/aproven” o uso e a aplicação deste medicamento vacinal.

Ora, Excelência, não podemos nos esquecer que recentemente foi promulgada a Lei nº 14.006/2020, que alterou importantes dispositivos da Lei nº 13979/2019, dentre os quais o que trata sobre a “*autorização excepcional e temporária para a importação e distribuição de quaisquer materiais, medicamentos, equipamentos e insumos da área de saúde sujeitos à vigilância sanitária sem registro na Anvisa considerados essenciais para auxiliar no combate à pandemia do coronavírus*”, desde que “*registrados por pelo menos 1 (uma) das seguintes autoridades sanitárias estrangeiras e autorizados à distribuição comercial em seus respectivos países*”, quais sejam: *Food and Drug Administration (FDA); European Medicines Agency (EMA); Pharmaceuticals and Medical Devices Agency (PMDA); e, National Medical Products Administration (NMPA)*.

Portanto, a informação propagada pelo Governador de São Paulo deve sofrer as reprimendas necessárias por parte dos órgãos sanitários fiscalizadores, considerando que uma “desinformação” dessa envergadura cria instabilidade social e emocional na população brasileira, já tão sofrida com as consequências que o vírus está deixando em nosso País.

Então, deve-se deixar claro que há a necessidade de AUTORIZAÇÃO por parte da ANVISA para que se aplique a excepcionalidade prevista no artigo 3º, inciso VIII, alínea a, da Lei nº 13979/2020, sendo dispensada **apenas** em caso de não manifestação por

¹ <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/doria-afirma-que-coronavac-pode-ser-aplicada-no-brasil-mesmo-sem-aval-da-anvisa>

parte daquela Agência dentro do prazo de 72 horas.

Neste sentido, não podemos, ainda, deixar de questionar a entrada dos insumos para a produção de 120.000 (cento e vinte mil) doses da vacina CORONAVAC, originários da China, e que serão aplicadas em cidadãos na fase 3 das pesquisas. Sobre este ponto, em especial, merece maiores questionamentos quanto à AUTORIZAÇÃO para que sejam aplicadas as 120 mil doses de CORONAVAC nesta fase experimental, cujos efeitos colaterais adversos são desconhecidos, ainda mais sobre quem recairão as eventuais responsabilidades e responsabilizações pelo uso desta vacina.

Há de se ressaltar a necessidade de imparcialidade que os Órgãos de Vigilância Sanitária e de Pesquisas devem possuir no exercício de suas atividades, não podendo serem alvos de pressões econômicas pelos vultosos recursos envolvidos nas pesquisas, o que poderá gerar instabilidade e até mesmo risco à própria população que seja submetida ao uso de medicamentos e vacinas que, porventura, tenham tido procedimentos administrativos e científicos mitigados, mesmo diante da pandemia em que se vive.

Portanto, por meio da presente REPRESENTAÇÃO, solicito que o Ministério Público Federal, por meio das suas respectivas e especializadas Procuradorias, instaurem procedimento de apuração e investigação quanto aos procedimentos que estão sendo adotados pelo Governo do Estado de São Paulo, inclusive pelo Instituto Butantan, no que tange às pesquisas da vacina CORONAVAC em parceria com a empresa chinesa SINOVAC BIOTECH, face ao que foi exposto, considerando tratar-se de risco de saúde pública de âmbito nacional e não apenas local.

Diante do exposto, certa de que o *Parquet* vem atuando diuturnamente no exercício e cumprimento dos seus papéis institucionais preconizados na própria Constituição Federal de 1988, solicito as devidas providências, principalmente impedindo que a população seja *mero objeto instrumentos de ensaio* de pesquisas ainda muito recentes apenas para servir de palco político e agrado a grandes conglomerados econômicos, exigindo-se a responsabilidade necessária que o Gestor público tem de observar nos atos que pratica.

Por fim, reitero que não tenho a menor dúvida da importância das pesquisas em andamento em todo o mundo nessa busca INCANSÁVEL de uma vacina que venha a combater o COVID-19. Mas, por outro lado, não posso permitir que o senso de

responsabilidade moral, social e humano seja suplantado em uma busca cega, desenfreada e de poderio econômico que poderá acarretar prejuízos maiores à humanidade, até mesmo mais graves do que aqueles que o próprio vírus já está causando.

Atenciosamente,

Paula Belmonte
Deputada Federal Paula Belmonte